



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3/2023

Estabelece percentuais mínimos de pessoas negras empregadas para que empresas possam receber os benefícios da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Art. 1º A Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as alterações:

“Art.5º.....  
-.....  
.....

f) empregarem, do total de empregados, no mínimo, 5% (cinco por cento) de pessoas negras.

II - .....

f) empregarem, do total de empregados, no mínimo, 10% (dez por cento) de pessoas negras.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 10 de março de 2023.

GUILHERME BIANCO, FABI VIRGÍLIO, JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 2341/2023 - 10/03/2023 17:10 - PROCESSO 98/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo acrescentar a alínea f ao inciso I e a alínea f ao inciso II do artigo 5º da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, que “Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara e dá outras providências”.

Os acréscimos na referida lei têm como propósito estabelecer critérios e parâmetros para a seleção dos empreendimentos contemplados com os benefícios expostos na lei. A criação das alíneas é necessária para garantirmos cota racial às empresas que se beneficiem do programa.

Alicerçados no Princípio da Igualdade **“tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”**, justificamos o projeto.

### **A Importância das Cotas**

O racismo no Brasil é estrutural.

É muito mais do que um problema individual. O racismo está inserido nas estruturas políticas, sociais e econômicas, e no funcionamento das instituições; o que permite a reprodução e perpetuação da desigualdade de oportunidades da população negra.

Após a Abolição da Escravatura traduzida em Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, como o Estado Brasileiro acolheu os negros e negras? Isso reclama ressignificação e verdade, pois a tortura explícita imposta aos negros ainda remanesce em nossos dias, como preconceito odioso e racismo institucionalizado.

Foram mais de 300 anos em que o Brasil agiu de maneira violenta e desumana, usando a mão de obra de pessoas africanas escravizadas.

E depois de todo esse plano malévolo, chegou a Lei Áurea. Ela não veio por bondade, veio como forma de manter os acordos internacionais econômicos em decorrência dos bloqueios que aconteciam aos países que ainda mantinham pessoas escravizadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A pergunta, para explicar esse racismo estrutural e pensamento colonial é: O que aconteceu a partir do dia 14? Mais de 50% da população se declarava parda ou negra, e após a Lei Áurea, para onde ela foi? Ela foi sequestrada de seus territórios e vendida para os coronéis para servirem de mão de obra escravizada no Brasil. Após a lei, os negros e negras foram colocados para fora das fazendas sem indenização, sem casa, sem nada; e foi em decorrência dessa falsa abolição que o Brasil se alicerçou em um dos mais perversos regimes racistas do mundo.

Relegaram a população negra a guetos, criaram sucessivas ações de criminalização, negaram seus credos, negaram o acesso ao trabalho remunerado, negaram o acesso aos estudos, negaram e tiraram tudo deles, e até hoje, quem é que mais sofre nesse país? A população negra. Mesmo após 134 anos após a edição dessa lei, são os jovens negros que morrem nas periferias pela letalidade do Estado, são as mulheres negras as que mais sofreram na pandemia, são os negros e negras que ainda não tiveram seus direitos garantidos.

O Brasil carrega essa triste marca. A justiça de reparação ainda não foi feita de maneira plena. Há muito a ser feito, por isso é sempre muito importante lembrar e questionar o que aconteceu a partir do dia 14, e pensarmos como podemos sempre melhorar como sociedade para eliminar o racismo!

### **População Negra e Trabalho**

Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada em agosto do ano passado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com informações referentes ao segundo trimestre do ano, trabalhadores pretos ganham em média muito menos do que brancos por uma hora de trabalho: a hora de trabalho de uma pessoa preta valeu 40,2% menos que a de um branco no país entre abril e junho de 2022. No caso dos pardos, o valor foi 38,4% menor que o recebido pelos brancos.

Evidentemente os pretos e pardos precisam trabalhar por muito mais horas para conseguir ganhar, no fim do mês, o mesmo valor que os brancos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Segundo o IBGE, entre 2012 e 2018, a população negra ainda é 64% das pessoas desempregadas no país. Os negros estão mais presentes nas atividades agropecuárias (60,8%), na construção (62,6%) e nos serviços domésticos (65,1%); atividades que normalmente pagam menos. **Já nos setores de administração pública, saúde, educação e serviços sociais, a presença dos brancos se sobressai.**

Vale ressaltar que a Constituição Federal de 1988 estabelece entre os seus princípios a “dignidade da pessoa humana”. Determina, entre os objetivos fundamentais, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação”.

Nesse contexto, acreditamos que a adoção de políticas de ação afirmativa e cotas é medida que se impõe. O Estado Brasileiro, fundado na dignidade da pessoa humana, deve dar o exemplo e sinalizar para toda a sociedade que se empenha para implantar alterações nesse cenário, de modo a promover a igualdade racial.

Sendo assim, apresentamos este Projeto de Lei visando a diminuição da desigualdade racial em nosso município.

Ante os motivos expostos, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 10 de março de 2023.

GUILHERME BIANCO, FABI VIRGÍLIO, JOÃO CLEMENTE